

República Federativa do Brasil



Tabelião de Notas da Capital
São Paulo - Estado de São Paulo
Doc. 000903
Bel. Aldemir Reis - Tabelião

Ofício CP 16/2005

Ref: Ofício Circular nº 2340/2005-ter de 23/08/2005
Expediente não Registrado

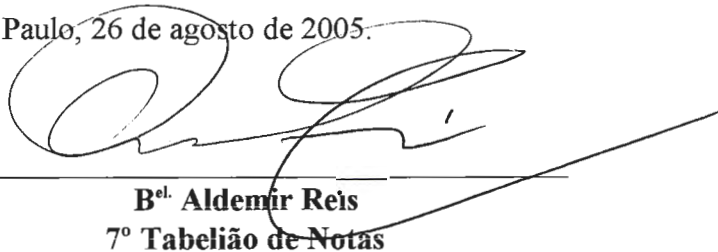
Meritíssimo Juiz de Direito

Em atenção ao solicitado no ofício em referência, encaminho em anexo, a certidão da **Escritura de Venda e Compra** lavrada nestas notas, em data de 13 de abril de 2005, às páginas 221 a 223 do livro nº 5668, na qual figura como adquirente do imóvel o Sr. **Benoni Nascimento de Moura**.

Outrossim, informa a V. Exa., não terem sido localizados quaisquer outros atos no período de 1995 a 2005, referentes às pessoas mencionadas no referido ofício.

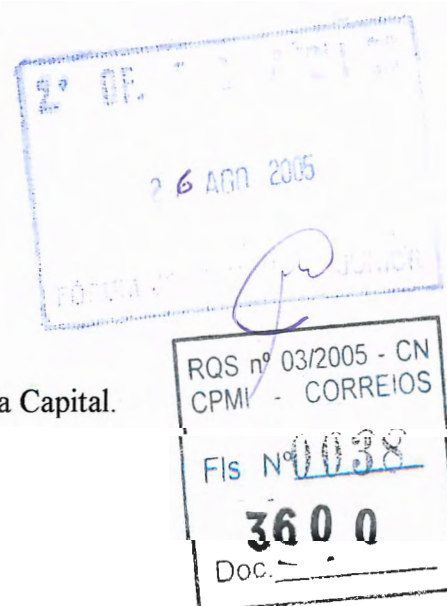
Sendo o que se apresenta, aproveita o ensejo para renovar a V. Exa., votos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 26 de agosto de 2005.



B^{el.} Aldemir Reis
7º Tabelião de Notas

Ao
Exmo Sr. Dr. Márcio Martins Bonilha Filho
MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Registros Públicos
Digníssimo Corregedor Permanente do 7º Tabelião de Notas da Capital.



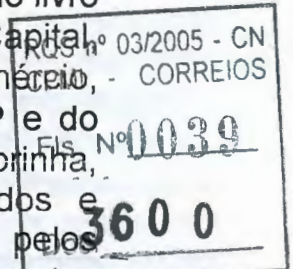


72.356
Escrevente
Angelo/J.A.
BENONI.N.MOURA

CERTIDÃO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

SAIBAM quantos esta escritura virem que no ano dois mil e cinco (2005), da Era Cristã, aos treze (13) dias do mês de abril, nesta cidade de São Paulo, neste Cartório, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber, como outorgantes vendedores, o Sr. **RAFAEL DOS REIS RATIS**, bancário e sua mulher, Da. **CRISTINA ALONSO RATIS**, bióloga, - brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6515/77, conforme consta do assento de casamento, termo 6771, do livro B-27ª, fls. 171, do Cartório de Registro Civil do 14º Subdistrito, Lapa, Capital, portadores das cédulas de identidade, **RG nºs 22.020.445.X-SSP/SP e 27.929.667.8-SSP/SP**, inscritos no **CPF sob os nºs 171.488.778-22 e 269.220.468-97**, respectivamente, domiciliados e residentes nesta Capital, na Rua Carlos Alberto Vanzolini, nº 445, aptº 102; e, como outorgado comprador, o Sr. **BENONI NASCIMENTO DE MOURA**, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade, **RG nº 19.595.790-SSP/SP** e do **CIC nº 136.275.438-23**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, após o advento da Lei 6515/77, conforme consta do assento de casamento, 21.704, às fls. 162, do livro B-73, do Cartório de Registro Civil do 14º Subdistrito, Lapa, Capital, com Da. **TÂNIA FERREIRA DE MOURA**, brasileira, do comércio, portadora da cédula de identidade, **RG nº 20.195.985-SSP/SP** e do **CIC nº 136.247.458-40**, domiciliados e residentes na Rua Andorinha, nº 112, em Osasco, neste Estado. Os presentes conhecidos e reconhecidos como os próprios entre si e identificados pelos documentos apresentados, do que dou fé, E, pelos outorgantes vendedores, foi dito o seguinte: - 1º - que a justo título, livre e desembaraçado de dúvidas, ônus ou responsabilidades, inclusive de hipotecas de qualquer natureza e de débitos fiscais em atraso, - são



senhores e legítimos possuidores do imóvel constante do **APARTAMENTO** sob o nº 102 (cento e dois), do **TIPO B**, localizado no 10º andar do **BLOCO 4 – EDIFÍCIO JEQUITIBÁ**, integrante do **CONDOMÍNIO PORTAL DO PARQUE I**, situado na Rua Carlos Alberto Vanzolini, nº 445, no 43º Subdistrito, Jaguara, 16º Cartório de Registro de Imóveis do Distrito, Município e Comarca desta Capital, descrito detalhadamente na **MATRÍCULA nº 119.282** do 16º Registro de Imóveis local; - **2º** - que, esse imóvel acha-se cadastrado na **PMSP**, para o exercício de 2005, pelo **contribuinte nº 199.054.0436-7**; com o valor venal de R\$ 62.416,00 e foi havido por eles outorgantes, por compra a I.M.I Investimentos Mobiliários, Imobiliários e Construções Civis Ltda, pelo preço de R\$ 33.000,00, através do instrumento particular, firmado em 20 de março de R\$ 2000, **REGISTRADO sob o nº 18, na MATRÍCULA nº 102.342**, do 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, atualmente objeto da matrícula nº 119.282, do aludido 16º Serviço de Registro de Imóveis; - **3º** - que, os outorgantes vendedores, pela presente escritura e na melhor forma de direito, mediante o preço justo e combinado de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, que confessam e declaram haver recebido do outorgado comprador, através dos cheques administrativos 032208, emitido pelo Banco Bradesco, agência 136, no importe de R\$ 5.000,00 e 010719, emitido pelo Caixa Econômica Federal, agência 1005, no valor de R\$ 37.000,00, - conferidos e achados conformes, cuja quitação fica condicionada à compensação dos mesmos, **VENDEM**, como na verdade e efetivamente vendido têm, ao ora adquirente, o imóvel minudentemente configurado no item 1º deste instrumento; - **4º** - que, destarte, os vendedores transferem de vez, de ora avante, toda a posse, domínio, direitos e ações, que sobre o imóvel em apreço vinham exercendo, para que do mesmo, o nomeado comprador use, goze e livremente disponha, como bem e melhor lhe aprouver, obrigando-se os transmitentes por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda sempre válida, lícita e eficaz, na forma da Lei, e a responder pela evicção de direito, autorizando-se o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder as averbações e assentamentos que mister se tornem; e - **5º** - que, os outorgantes declaram, expressamente, sob as sanções legais, que não se vinculam como empresa ao **INSS**, não incorrendo, de tal sorte, nas restrições da Lei Previdenciária; declara, ademais, sob responsabilidade civil e criminal, que não há contra si, nenhum feito ajuizado por ações pessoais ou reais, que envolva o imóvel em causa, e que o mesmo se encontra quites com suas obrigações condominiais, e apresentaram a

CERT

JOSE APARICIO
Esc. Subst. Parag.

CERT



7.º TABELIÃO NOTAS - S.P.	
VALOR COBRADO PELO ATO	
Ao Tabelião.....	46.622
Estado.....	133.192
IPESE.....	22.92
R. CIVIL.....	32.92
Trib. Juiz.....	32.92
Sta. Casa.....	32.92
TOTAL.....	1.248,32
Responsável	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
7.º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Comarca - SÃO PAULO

Recas e Contribuições	
Pagas pelo G. 1516	
Responsável	

LIVRO 5668
PAGINA 223

certidão de propriedade atualizada, expedida pelo 16º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, que ficará arquivada nestas notas, na **pasta nº 226, doc. 112**, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 7433/85 e regulamentação posterior. Pelo outorgado comprador, foi dito: - I) - que aceita esta escritura tal como nela se contém e declara; e - II) - que recebeu dos vendedores as demais certidões elencadas na Lei Federal nº 7433/85, achando-as em tudo conforme. E, de como assim o disseram, dou fé, pediram-me lhes lavrasse esta escritura, a qual feita e sendo-lhes lida em voz alta, por acharem-na conforme, outorgaram-na, aceitaram e assinam. O ITBI foi pago nesta data, através da **guia autenticada sob o nº 197**, no Banco Real S/A, no importe de R\$ 1.248,32, calculada sobre o quantum fiscal respectivo. Que a 3ª via ficará arquivada nestas notas **sob o nº 41780**. Afinal, que será emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI.

CONFERIDO
01
26/11/15

Diante do cumprimento, assinam os participantes - Livre. Eu.
Cartório Tabelião, Subscritor.

[Signature] **Rafael dos Reis Ratis**

[Signature] **Cristina Alonzo Ratis**

[Signature] **BEVONI NASCIMENTO DE MOURA**

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls N	0040
Doc.	

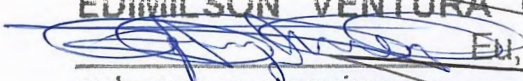


7º TABELIÃO DE NOTAS - ALDEMIR REIS

Praça da Sé, 21- 1º andar - CEP01001-001.

São Paulo -Capital- Tel. 3242.7979

Bel. ALDEMIR REIS, 7º Tabelião de Notas deste Distrito, Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo ao **JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL - OFICIO CIRCULAR Nº 2340/2005-Ter** - conforme autoriza o item 51, Capítulo XIV, do Provimento 58/1989 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, **CERTIFICA** que revendo os livros do cartório a seu cargo, verificou constar no de nº 5668 pagina 221, uma escritura cujo inteiro teor, extraído por processo reprográfico, é o constante de 04 páginas que vão numeradas de 01 a 04, com a rubrica seguinte Nada mais a certificar com relação ao mencionado ofício.- **ISENTA DE CUSTAS, EMOLUMENTOS E CONTRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI 11.331/2002 - SÃO PAULO, 24 de Agosto de 2005.**- Eu, **EDIMILSON VENTURA GOMES**, auxiliar a conferi e assino.

Eu,  a subscrevo e assino.


JOSÉ APARÍCIO FERNANDES
Esc./Subst. Parágrafo 4.º Lei Fed. 8.935/04


JOSÉ APARÍCIO FERNANDES
Esc. Subst. Parágrafo 4.º Lei Fed. 8.935/04

7.º TABELIÃO DE NOTAS

PRAÇA DA SÉ, 21 - 1.º ANDAR
TEL: 3242-7979 - CEP 01001-001
Bel. ALDEMIR REIS - TABELIÃO

SYLVIO JOSÉ VENEROSO DELPHINO - 1.º SUBSTITUTO
JOSÉ APARÍCIO FERNANDES - SUBSTITUTO
ESCREVENTE AUTORIZADO

MILTON NETTO
ANTONIO ROBERTO GARCIA
MAURÍCIO RODRIGUES SANTOS CRUZ